

Apoio ao Programa Estadual Caminhos do Campo - 31.0901, Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar do Estado do Espírito Santo - 31.0902, Fundo Especial de Apoio ao Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - 31.0903 e o Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o Programa Caminhos do Campo - 31.0904, tendo como base para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023:

- Maria Schmidt - **Presidente**
- Margareth Zucolotto Miossi Tabachi
- Artur Pereira Silva Filho
- Heloisa Helena do Carmo
- Robson da Paixão
- Samuel Sena Sant'Anna

Art. 2º Na falta ou impedimento do Presidente da comissão fica designada a servidora **Margareth Zucolotto Miossi Tabachi**, para exercer as respectivas funções.

Art. 3º Cabe aos membros da comissão ora instituída apresentar os relatórios, e demais informações em atendimento as disposições do Decreto 5.539-R, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de novembro de 2023, nas datas e prazos estabelecidos no mencionado decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1213964

PORTARIA nº 045-R, de 29 de novembro de 2023.

Institui a Câmara Técnica de Apicultura e Meliponicultura do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a importância econômica, social e ambiental que as cadeias produtivas da apicultura e da meliponicultura representam para o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o sistema produtivo capixaba melhorar a articulação das governanças locais, estimular a pesquisa científica e a transferência de tecnologias, especialmente nas áreas de produção, produtividade, sanidade, genética, bem como das práticas culturais de manejo, dentre outras;

CONSIDERANDO a oportunidade de integração de diversas outras culturas agrícolas para aumento de produtividade e qualidade na produção;

CONSIDERANDO o papel desempenhado pelos produtores em prol da sustentabilidade e desenvolvimento territorial local;

CONSIDERANDO necessidade de ação para preservação e multiplicação de enxames da espécie *melipona capixaba*, abelha endêmica exclusiva do Espírito Santo atualmente na lista dos animais em extinção.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar informações e procedimentos relativos ao funcionamento da Câmara Técnica de Apicultura e Meliponicultura do Estado do ES, inicialmente criada pela Portaria nº 22-R, de 28 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Apicultura e Meliponicultura do Estado do Espírito Santo, com os seguintes objetivos:

I - Desenvolver ações que visam organizar os sistemas produtivos da apicultura e meliponicultura capixabas de modo a garantir a preservação da *melipona capixaba*, a sanidade, o fortalecimento e a sustentabilidade dessas cadeias produtivas, dentre outras;

II - Desenvolver ações que visam estimular a pesquisa científica, a inovação, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias, especialmente nas áreas de produção, produtividade e integração de culturas;

III - Identificar os pontos de estrangulamento e as soluções necessárias ao desenvolvimento da atividade no território estadual;

IV - Promover articulações interinstitucionais para potencializar as ações da Câmara Técnica.

Art. 2º A Câmara Técnica se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada dois meses por convocação da coordenação, com antecedência mínima de 15 dias da data proposta para a realização da reunião; e extraordinariamente quando for necessário.

§ **1º** As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um, do total de integrantes da Câmara Técnica, em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número de presentes.

§ **2º** A Câmara Técnica poderá constituir comissões para auxiliar na consecução de suas finalidades.

Art. 3º A participação de novos integrantes será permitida, após solicitação da entidade requerente e/ou indicação por um membro ativo da Câmara Técnica, à Coordenação, que deverá pautar e apresentar em assembleia para deliberação. A participação deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros presentes na votação.

Art. 4º As funções dos representantes da Câmara Técnica não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º A Câmara Técnica ora instituída, será composta pelas seguintes instituições, representadas pelos seus membros titulares ou suplentes:

I - Instituto Brasileiro de Apoio ao

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

145

Desenvolvimento Social e Econômico (Coordenação)Titular: Karina Moreira Nolasco de Carvalho
Suplente: Wilton Montebeller Pinheiro**II - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG (Suplente na Coordenação)**Titular: Karen Andreon Viçosi
Suplente: Michel Tesch Simon**III - Associação dos Meliponicultores do Estado do Espírito Santo - AME-ES (Secretaria Executiva)**Titular: Ricardo Miranda Braga
Suplente: Camilla Zanotti Gallon**IV - Federação Capixaba das Associações de Apicultores - FECAPIS (Suplente na Secretaria Executiva)**Titular: Arno Wieringa
Suplente: Lenimar Sedda**V - Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES**Titular: Janete Santos de Sá
Suplente: José Roberto Silva Hernandez**VI - SUSANO**Titular: Gerson Peixoto
Suplente: Paulo Radaik**VII Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**Titular: Alex Fabian Rabelo Teixeira
Suplente: Fabrício Iglesias Valente**VIII - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF**Titular: Flaviane Castro de Farias
Suplente: Talita Maria Pimenta de Paoli**IX - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES**Titular: Eduardo Antônio Ferreira
Suplente: Sidnei Giles de Andrade**X - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**Titular: Vander Tosa
Suplente: Karina Schmidt Furieri**XI - Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo - SFA/ES**Titular: Andreza Araújo Nagipe Simões
Suplente: Guilherme Jogaib Jardim**XII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**Titular: Fabiana de Mendonça Cruz
Suplente: Thais de Assis Volpi**XIII - Associação de Apicultores de Santa Maria de Jetibá - APISPOMER**Titular: Edcarlos Mendes
Suplente: Francielem Zocatelli**XIV - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**Titular: Tainan Bezerra Oliveira
Suplente: Fabiano Zamprognovelli**Art. 6º** Caberá aos integrantes da Câmara Técnica aprovar o calendário e a pauta de reuniões, além de outros

procedimentos necessários à sua operacionalização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 35-R de 19 de outubro de 2018.**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de outubro de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1214178**ORDEM DE PARALISAÇÃO**Fica autorizada à Empresa **BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, paralisar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ES-413, TRECHO SANTO AGOSTINHO A SANTA LUZIA DO AZUL**, extensão 12,00 km, localizado no Município de Água Doce do Norte/ES, referente ao Contrato nº 194/2021, a contar de 01/12/2023.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGASubsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG.
Protocolo 1214846**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 080/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2023-CH34J.****CONCEDENTE:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.**CESSIONÁRIO:** A Ass. de Moradores e Peq. Produtores Rurais do Córrego da Explosão - ASPREX, CNPJ/MF: 21.771.425/0001-74.**OBJETO:** 01 (uma) Grade Aradora, **RP: 18571.****VIGÊNCIA:** Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2030, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Vitória, 07 outubro de 2023**Enio Bergoli da Costa**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1214578**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 084/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2023-7MW3P.****CONCEDENTE:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.**CESSIONÁRIO:** A Ass. dos Peq. Agricultores da região do Córrego de Areia - APARCA, CNPJ/MF: 46.482.812/0001-11.**OBJETO:** 01 (uma) Grade Aradora, **RP: 18573.****VIGÊNCIA:** Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2030, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Vitória, 06 outubro de 2023**Enio Bergoli da Costa**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1214584